



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PAUTA DE JULGAMENTO  
PRIMEIRAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS**

Pauta de Julgamento da **Sessão Presencial das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas** do dia 05 de maio de 2023.

Às nove horas.

Presidência do Des.

Procuradora de Justiça:

Secretário:

No início dos trabalhos compareceram os Senhores Desembargadores:

Aprovada a Ata da sessão anterior.

## **JULGAMENTOS**

## **HABEAS CORPUS**

Os senhores(as) advogados(as) que tiverem interesse em sustentar oralmente poderão fazê-lo por videoconferência ou presencialmente no Plenário desta Egrégia Corte da Justiça. Caso optem pela sustentação por videoconferência, deverão requerer no site do TJMA através do link: <http://www.tjma.jus.br/sustentacao-oral/tj> para participar da sessão por videoconferência e escolher o tipo de pedido “Pedido de preferência com sustentação oral online (à distância)”, ocasião em que usarão vestes talares quando da prática do ato processual, devendo o(a) advogado(a) manter a dignidade e o decoro no traje utilizado, em observância ao art. 338, § 1º deste Regimento Interno.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**1-CUMPRIMENTO DE SENTENÇA NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003197-90.2012.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

|             |  |
|-------------|--|
| REQUERENTE: | ARMANDO DE SOUSA MARQUES JUNIOR  |
| ADVOGADOS:  | RONALD LUIZ NEVES RIBEIRO JUNIOR, RONALD LUIS NEVES RIBEIRO E JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO ADLETER FREITAS (OAB/MA 10004) |
| REQUERIDO:  | ESTADO DO MARANHÃO   |
| PROCURADOR: | ADRIANO CAVALCANTI   |
| RELATORA:   | <b>DES<sup>a</sup>. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES</b>   |

**Sessão do dia 16/06/23:** “ADIADO O JULGAMENTO COM O PEDIDO DE VISTA DO DESEMBARGADOR **TYRONE JOSÉ SILVA**, APÓS VOTO DA RELATORA, DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES, QUE VOTOU PELO ACOLHIMENTO PARCIALMENTE DA IMPUGNAÇÃO, ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES ANTONIO PACHECO GUERREIRO JUNIOR, KLEBER COSTA CARVALHO, JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO, RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA, JOSEMAR LOPES SANTOS. OS DEMAIS DESEMBARGADORES AGUARDARAM O VOTO VISTA.”

**Obs:** SUSTENTAÇÃO ORAL POR PARTE DO REQUERENTE, DR. JOAQUIM ADRIANO DE CARVALHO.

**Parecer da Procuradoria:** “(...) Destarte, sendo desnecessária a manifestação do Ministério Público nos presentes autos, posto que já julgada a impugnação/embargos ao presente cumprimento de acórdão, manifesta-se esta Procuradoria de Justiça pela devolução dos autos ao Tribunal de Justiça, a fim de que tenham seu regular processamento. São Luís, 25 de outubro de 2022. Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf – Procuradora de Justiça”.

-----

**2-MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0817942-90.2022.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

|                |  |
|----------------|--|
| IMPETRANTES:   | MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA E KARINA OLIVEIRA LOCKS GRECO  |
| ADVOGADO:      | MURILO HENRIQUE DO PRADO OLIVEIRA (OAB/PR 85.179)  |
| 1º IMPETRADO:  | PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO |
| 2º IMPETRADO:  | CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE   |
| LITISCONSORTE: | ESTADO DO MARANHÃO   |
| PROCURADOR:    | RODRIGO MAIA ROCHA   |
| RELATOR:       | <b>JORGE RACHID MUBARACK MALUF</b>   |

**Parecer da Procuradoria:** “(...) À vista do exposto, manifesta-se o Ministério Público no sentido de que o mandamus aviado seja conhecido e **denegada** a segurança pretendida. São Luís (MA), 12 de janeiro de 2023. Dra. Rita de Cassia Maia Baptista – Procuradora de Justiça”.

-----



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**3-AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0810404-92.2021.8.10.0000 – SÃO LUÍS**

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>REQUERENTE:</b> | <b>MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b>                       |
| <b>ADVOGADA:</b>   | <b>BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO (OAB/MA 11.909) E OUTROS</b> |
| <b>REQUERIDO:</b>  | <b>MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL</b>                                |
| <b>PROMOTOR:</b>   | <b>RENATO IGOR VITURINO ARAGÃO</b>                                |
| <b>RELATORA:</b>   | <b>DESA. MARIA DAS GRAÇAS DE CASTRO DUARTE MENDES</b>             |

**Parecer da Procuradoria:** “(...) o Ministério Público pugna pela **improcedência** dos pedidos formulados na petição inicial e a manutenção do Acórdão Rescindendo exarado pela Sexta Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, que confirmou a sentença proferida na Ação Civil Pública n.º 192-38.2019.8.10.0122, já que não há violação literal de nenhuma lei e não existem circunstâncias capazes de justificar a rescisão. São Luís, 21/03/2023. Dra. Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro – Procuradora de Justiça”.

-----  
**GIANNA PEREIRA GEDEON**  
Secretária das Primeiras Câmaras Cíveis Reunidas